



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

LIDO EM 10/10/2022

[Assinatura]
Presidente

**Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização**

Em 04/11/2022

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 29 /2022, de 06 de outubro de 2022.

APROVADO EM

07/11/2022

[Assinatura]

PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DONA
INÊS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o inciso III do art. 3º. da Lei Municipal 698/2015, para criar os cargos efetivos de Técnico de Enfermagem e Psicopedagogo, com requisitos e atribuições definidos nesta Lei.

I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Carreira de Gestão Pública Técnica Administrativa – GPA com os seguintes requisitos e atribuições:

a) Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.

b) Habilitação profissional: Registro no Conselho competente – Resolução COFEN nº 244/2000.

c) Descrição sumária do cargo: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

d) Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte.

e) Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.

f) Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos - Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.

g) Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.

h) Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.

i) Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências.

j) Participar em campanhas de saúde pública.

k) Manipular equipamentos.

l) Calcular dosagem de medicamentos.

m) Utilizar recursos de informática.

n) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II - CARGO PSICOPEDAGOGO – integrante do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira Gestão Pública – GPP – Nível Superior – profissionais da educação, requisitos e atribuições:

a) Área de atuação: ensino fundamental - anos iniciais e educação infantil

b) Nível de escolaridade e requisitos - Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h. ou;

c) Nível Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h. e registro no CRP.

d) Descrição sumária das funções e atribuições - Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;

- e) Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares;
- f) Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- g) Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- h) Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- i) Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;
- j) Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;
- k) Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;
- l) Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
- m) Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção
- n) Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos;
- o) Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- p) Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;
- q) Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- r) Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

Art. 2º. Os cargos efetivos Técnico de Enfermagem e Psicopedagogo, integrantes do Grupo Ocupacional passa a integrar o Anexo I, previsto no inciso do art. 5º. da Lei Municipal nº. 698/2015, com remuneração e vantagens fixada em Lei específica.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.


Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de outubro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

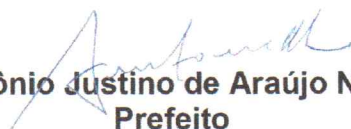
PODER EXECUTIVO

Anexo I, Inciso I, art. 5º. Lei Municipal 698/2015.

QUADRO EFETIVO

Cargo	Número de vagas	Remuneração	Carga Horária
Técnico de Enfermagem - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Carreira de Gestão Pública Técnica Administrativa – GPA	02	Piso nacional	40 horas semanais
Psicopedagogo - Grupo Ocupacional Profissional – Carreira Gestão Pública – GPP – Nível Superior	01	Piso nacional dos Profissionais do Magistério	40 horas semanais

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de outubro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito